



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0016925294/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 12 de maio de 2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pelas Portarias nº 005 de 10 de janeiro de 2023 SEI 0016925244 e nº 008 de 16 de janeiro de 2023 SEI 0016925290**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que aprova a Instrução Normativa 129/2021, e no Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, ambas da Secretaria de Administração de Planejamento do Município de Joinville.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

1.2. Descrição dos Serviços

1.2.1. Infraestrutura de Datacenter – Para atender às necessidades do Ipreville, são exigidas determinadas características mínimas obrigatórias quanto à Infraestrutura de Datacenter do fornecedor, a seguir:

1.2.1.1. Localização – O Datacenter deverá estar localizado em uma região cuja geografia contemple as seguintes características:

1.2.1.1.1. Deverá estar situado em Território Nacional em meio às rotas dos *backbones* das principais operadoras de Telecomunicação;

1.2.1.1.2. Deverá dispor de ampla facilidade de acesso e com rotas de acesso alternativas em caso de inundação;

1.2.1.1.3. O relevo deverá ser elevado e sem histórico de enchentes/inundações;

1.2.1.1.4. Deverá possuir elevação de, no mínimo, 10 (dez) metros em relação ao nível do mar;

1.2.1.1.5. Deverá possuir baixa probabilidade da ocorrência de deslizamentos/movimentações de terra.

1.2.1.2. Sistemas de Energia:

1.2.1.2.1. Deverá possuir solução de grupo motor gerador (GMG), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia;

1.2.1.2.2. Deverá garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;

1.2.1.2.3. Todos os componentes do sistema de energia deverão ser redundantes, com disponibilidade de equipamentos igual a N+1, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

1.2.1.2.4. Deverá garantir alimentação elétrica redundante e independente para os servidores, de forma ininterrupta.

1.2.1.3. Sistemas de Climatização:

1.2.1.3.1. Deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física do Datacenter;

1.2.1.3.2. Deverá manter o controle de temperatura, a umidade relativa do ar, o controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

1.2.1.3.3. Deverá aplicar o conceito de corredor frio e quente;

1.2.1.3.4. Deverá possuir sistemas redundantes na modalidade N+1.

1.2.1.4. Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

1.2.1.4.1. Deverá possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

1.2.1.4.2. Deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio igual ou superior ao padrão *VESDA*, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

1.2.1.4.3. Deverá garantir detecção precoce de princípio de incêndio e disponibilizar mecanismo de extinção de fogo por gás inerte, atóxico e não sufocante além de dispositivos para extinção manual de princípios de incêndio.

1.2.1.5. Sistemas de Segurança Física:

1.2.1.5.1. Deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

1.2.1.5.2. Deverá disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

1.2.1.5.3. Deverá possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, separem a infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda em regiões diferentes e com níveis de restrição diferenciados;

1.2.1.5.4. Deverá possuir monitoramento e verificação de toda e qualquer tentativa de acesso;

1.2.1.5.5. Deverá utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do centro de serviço de hospedagem sob demanda com disponibilidade mínima de 45 dias.

1.2.1.6. Rede Interna do Datacenter:

1.2.1.6.1. Deverá ser disponibilizada uma rede local logicamente isolada para o Ipreville dentro do Datacenter. Esta rede deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;

1.2.1.6.2. Deverá possuir roteadores com conectividade em LAN e WAN, aderente aos padrões IEEE 802, supressão de pacotes de broadcast e multicast, protocolo TCP/IP, enlace e roteamento RIP, OSPF, BGP4 redundantes e operando em alta disponibilidade;

1.2.1.6.3. Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade;

1.2.1.6.4. Deverá disponibilizar, com redundância, toda a comunicação de dados entre o Datacenter e a Internet para os diversos serviços oferecidos pelo Ipreville e consumidos pelo Instituto;

1.2.1.6.5. Deverá possuir conexões redundantes, ou seja, servidores que possuem redundância de conexões lógicas são interligados por switches de rede independentes, visando reduzir número de pontos únicos de falha;

1.2.1.6.61. Deverá possuir sistema de cabeamento gerenciado e em sistema de calhas aramadas;

1.2.1.6.71. Deverá estar qualificado como AS (*Autonomous System*) registrado no NIC.BR, com banda total igual ou superior a 4 Gbps.

1.2.21. Recursos de Conectividade – O fornecedor deverá entregar para o Ipreville os serviços abaixo para a comunicação de dados, fornecendo o datasheet do CPE que será instalado, com as seguintes características mínimas:

1.2.2.11. Link de Internet – O fornecedor deverá disponibilizar a velocidade de 100Mbps, somente dedicada, sem rede fith/G-POM:

1.2.2.1.11. Deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

1.2.2.1.21. Deverá possibilitar acesso à Internet, com no mínimo 01(um) IP válido, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

1.2.2.1.31. O *backbone* do fornecedor deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas e rotas distintas para a internet, sendo uma delas através de PTT (Pontos de Troca de Tráfego);

1.2.2.1.41. O fornecedor deverá possuir conexão dedicada com o PTT, não usar meio compartilhado;

1.2.2.1.51. A latência média entre o Ipreville e o PTT deverá ser no máximo de 15 (quinze) milissegundos;

1.2.2.1.61. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

1.2.2.1.71. Os equipamentos disponibilizados para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

1.2.2.1.81. O link deverá possuir garantia de 100% (cem por cento) de largura da banda contratada (upload/download);

1.2.2.1.91. O serviço deverá possuir alta disponibilidade e engenharia de tráfego para priorizar a melhor rota (como menor latência) para o tráfego dos pacotes entre origem e destino;

1.2.2.1.101. O link deverá oferecer proteção de ataques de *DDoS (Distributed Denial of Service)* no *backbone* do fornecedor. Sendo que não poderá ser feito bloqueio do serviço em caso de ataques e sim a mitigação;

1.2.2.1.111. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

1.2.2.1.121. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a seguinte disponibilidade: 99,85%;

1.2.2.1.131. Deverá existir monitoramento pró-ativo do circuito.

1.2.2.21. Link de Conexão de Rede (Lan-to-Lan) – O fornecedor deverá disponibilizar dois links de comunicação para interconexão de rede (L2L) nos seguintes endereços e velocidades:

| Localização | Ponto A | Ponto B | Velocidade |
|------------------|---|--------------------------|------------|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |

1.2.2.2.1. Deverá ser disponibilizada a velocidade conforme tabela acima, com banda 100% garantida e dedicada através de fibra óptica;

1.2.2.2.2. O link deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

1.2.2.2.3. O serviço deverá possibilitar o tráfego de qualquer VLAN presente na rede LAN do cliente, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

1.2.2.2.4. O serviço deverá ser entregue em layer 2, de ponta a ponta;

1.2.2.2.5. Deverá ser estabelecida uma conexão dedicada, utilizando *backbone* próprio, com conexão de fibra óptica na topologia em anel no meio de transporte de dados em todos os enlaces (trajeto), ou seja, desde o *backbone* do fornecedor até o ponto de fusão que ficará ligado a Matriz do Ipreville e Qualidade de vida (última milha);

1.2.2.2.6. A última milha não poderá ser maior que 300 (trezentos) metros e deverá ser apresentado o DRAFT da rede como forma de comprovação;

1.2.2.2.7. Será admitida a última milha de fibra óptica simples, observado o fato de que o prédio sede do Ipreville e o edifício Freitag, onde se localizam salas locadas do Ipreville, não oferecerem infraestrutura física com duas entradas distintas de Telecom;

1.2.2.2.8. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

1.2.2.2.9. Os equipamentos fornecidos para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

1.2.2.2.10. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

1.2.2.2.11. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99,85%;

1.2.2.2.12. O MTTR – Tempo médio para reparo (*Mean Time to Repair*) da rede deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas para a recuperação;

1.2.2.2.13. Deverá existir monitoramento pró-ativo dos circuitos.

1.2.2.3. Todos os links de comunicação aqui previstos devem ser entregues mediante a apresentação do relatório de execução de testes de qualidade seguindo RFC – 2544.

1.2.3. Solução de Backup – O fornecedor deverá disponibilizar o serviço de backup com as características descritas abaixo para todos os recursos descritos no item 1.2.4:

1.2.3.1. Deverá oferecer a modalidade incremental;

1.2.3.2. Deverá oferecer a modalidade full;

1.2.3.3. Deverá atender 07 (sete) dias de retenção;

1.2.3.4. Deverá apresentar relatórios de acompanhamento e erros;

1.2.3.5. Deverá responsabilizar-se pela administração do serviço;

1.2.3.6. Deverá executar periodicamente testes de restauração;

1.2.3.7. A solução deverá atender a função de restauração “granular” de dados;

1.2.3.8. Deverá oferecer a restauração de até 1TB de dados em 5 minutos;

1.2.3.9. Deverá executar serviço de restauração (restore) com uma execução mensal sem ônus para o Ipreville.

1.2.4. Capacidade de recursos para a Cloud Privada – O fornecedor deverá disponibilizar servidores (hardware e software de virtualização), para a modalidade de consolidação por virtualização. Deverão possuir tecnologia de virtualização com infraestrutura hiperconvergente, estar dispostos em Cluster com funcionalidades de HA (*High Availability*) para instalação de aplicativos e com as seguintes características mínimas:

| Servidor | Memória | CPU (velocidade mínima de 2.0Ghz e ano de fabricação superior a 2019) | Disco SSD (leitura e gravação inferiores a 1ms) | Licenças | CALs de acesso | Backup |
|----------|---------|--|--|--|----------------|--------|
| 1 | 10Gb | 4 | 100Gb | Windows Server 2016 com SA | 55 | Sim |
| | | | | Exchange 2016 Server Standard com SA | 50 | |
| | | | 1Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| | | | | Licença de antispam | | |
| 2 | 2Gb | 1 | 30Gb | Linux | | |
| | | | | Fortigate | | |
| 3 | 8Gb | 4 | 90Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 750Gb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 4 | 6Gb | 2 | 60Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 1.4Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 5 | 6Gb | 4 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 6 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | SQL Server | | |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 7 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 8 | 8Gb | 2 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

1.2.4.1. Características da Licença ativa de antivírus para ambiente cloud:

1.2.4.1.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

1.2.4.1.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

1.2.4.1.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

1.2.4.2. Características da Licença AntiSpam:

1.2.4.2.1. Defesa em camadas contra lixo eletrônico;

1.2.4.2.2. Bloqueio de reputação de IP;

1.2.4.2.3. Análise de conexão;

1.2.4.2.4. Análise de reputação;

1.2.4.2.5. Oferecer console de administração do serviço.

1.2.4.3. Características de conectividade:

1.2.4.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 1.2.2.

1.2.4.4. Características do software de virtualização:

1.2.4.4.1. Deverão ser disponibilizadas licenças VMware, na versão e quantidade compatíveis com a estrutura ora em uso pelo Ipreville;

1.2.4.4.2. Havendo a necessidade de migração para outro Datacenter, tal migração deverá ser realizada através das VMDKs disponibilizadas pelo Datacenter atual, a fim de evitar qualquer situação de perda de dados ou indisponibilidade do ambiente.

1.2.4.5. Appliance de Firewall Virtual – O fornecedor deverá disponibilizar serviço de Firewall para proteção do link de internet que será ofertado no item 1.2.2, com as seguintes características:

1.2.4.5.1. Ativação em servidor virtual;

1.2.4.5.2. Pré-validação das regras de segurança antes de sua ativação;

1.2.4.5.3. Endereçamento da rede interna conforme indicação do Ipreville;

1.2.4.5.4. Suporte a VPN IPSec, QoS e VLAN(s);

1.2.4.5.5. Filtros de pacotes e regras de acessos exclusivas do Ipreville;

1.2.4.5.6. A console de administração deverá ser entregue para a coordenadoria de TI do Ipreville;

1.2.4.5.7. Serviços de instalação, configuração e acompanhamento inicial.

1.2.4.6. O fornecedor deverá possibilitar a administração de todos os servidores aqui relacionados, através de painel de administração com interface gráfica e amigável.

1.2.5. Suporte Técnico e Monitoramento – O fornecedor deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do Ipreville, com as seguintes características:

1.2.5.1. Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

1.2.5.2. Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

1.2.5.3. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) formas de acesso a central de serviço (como, por exemplos, telefone, e-mail e portal);

1.2.5.4. O fornecedor deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do Ipreville;

1.2.5.5. Para os serviços descritos no item 1.2.2.4 o DATACENTER deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características:

1.2.5.5.1. Memória;

1.2.5.5.2. Disco;

1.2.5.5.3. Processador;

1.2.5.5.4. Rede.

1.2.5.6. Para os serviços descritos no item 1.2.2, deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download.

1.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter;

1.2.5.8. O fornecedor deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

| Tabela - Tempo de Atendimento | | |
|--|---|------------|
| Classificação | Criticidade | Tempo (*) |
| Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço. | Crítica – Negócio parado. | 15 minutos |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 30 minutos |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 60 minutos |
| | Baixa – Demais situações. | 16 horas |
| Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente. | Crítica – Negócio parado. | 2 horas |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 8 horas |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 16 horas |
| | Baixa – Demais situações. | 24 horas |

* Tempo máximo para início do atendimento.

1.2.5.9. Quanto ao suporte técnico básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

1.2.5.9.1. Deverá compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

1.2.5.9.2. Deverá fornecer suporte, alteração e reconfiguração para os sistemas operacionais e antivírus;

1.2.5.9.3. Deverá contemplar a abertura de chamados e a interação com os fabricantes de software para resolução de problemas.

1.2.5.10. Quanto ao monitoramento básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

1.2.5.10.1. Deverá acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

1.2.5.10.2. Deverá monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

1.2.6. Uma vez contratado, o fornecedor deverá atender às seguintes exigências para a prestação dos serviços:

1.2.6.1. Deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

1.2.6.2. Deverá possuir o registro de Outorga SCM na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;

1.2.6.3. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC;

1.2.6.4. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT;

1.2.6.5. Deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica;

1.2.6.6. Deverá possuir ISO 27.001 com reconhecimento nacional ou TIER III Facility.

1.2.7. O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação.

1.3. Local de execução dos serviços

1.3.1. A prestação dos serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet se dará a partir do datacenter do fornecedor e deverá atender ao Ipreville conforme abaixo indicado:

| | |
|------------------|---|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 |

1.3.2. Em caso de mudança nos endereços acima, deverá o fornecedor manter os serviços contratados, desde que este se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos administrativos - IPREVILLE

3.3.90.40.12 - Serviços Relacionados a computação em nuvem

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I - Termo de Referência;

3.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III - Estimativa de Preços;

3.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

4. DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, conforme condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital;

4.1.1. O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 312.700,92** (Trezentos e doze mil setecentos reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4.2. **Local:** O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 928239);

4.3. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.4. **Data e horário para início da entrega de propostas: 15/05/2023 às 08h00;**

4.5. **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 30/05/2023 até às 09h00;**

4.6. **Modo de disputa Aberto**, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

4.7. **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa;

4.8. **Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

4.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no *subitem 4.2.* e no portal eletrônico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, na página www.ipreville.sc.gov.br;

4.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Também não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.4. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03 de 2018.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

6.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento;

6.6. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste, e a proposta está em conformidade com todas as exigências do presente Edital;

6.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando a data e o horário limites estabelecidos no *item 4*. deste Edital;

7.2. Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

7.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.2. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar o valor unitário e total, para julgamento do processo;

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

8.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo;

8.6. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

8.6.2 - valor unitário e total do item;

8.7. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema.

9. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

9.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

9.2. Após a fase de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta atualizada com descrição, quantidades e valores detalhados, conforme Anexo II, que deverá ser enviada **no prazo máximo de até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro;

9.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

9.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.4.1. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e deste Edital;

9.4.2. O Valor unitário e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

9.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta;

9.5. A numeração dos itens ofertados deverá corresponder exatamente aos dos itens do Anexo II deste Edital, com suas respectivas quantidades;

9.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

9.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Ipreville, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no *subitem 4.6*. do Edital;

10.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no *item 4*. deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3.1. Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente;

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes;

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante;

10.7.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.7.3. O disposto no subitem 10.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei 14.133/21;

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise;

11.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

11.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

11.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6. e 6.7.* deste Edital;

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

11.6.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):

11.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

11.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

11.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

11.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):

11.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6. e 6.7.* deste Edital;

11.6.3. Habilitação econômica - financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):

11.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.4. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):

11.6.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6. e 6.7.* deste Edital;

11.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão;

11.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos que se refere o item 11.6 deste Edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

11.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores;

12.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

12.3.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta atualizada, nos termos do *subitem 9.2.* do Edital;

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5. Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente;

12.6. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o *subitem 9.2. e 11.1.1.*, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no *item 18.* do Edital;

12.7. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

12.8. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, anexando o documento de identidade;

12.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados;

12.9. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) Que conflitem com a legislação em vigor;

d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos *itens 8.6. e/ou 11.* deste Edital;

e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.10. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

12.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, serviços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

12.12. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no *item 18.* deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

12.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

12.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DAS IMPUGNAÇÕES (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

13.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail priscila@ipreville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00h do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre as eventuais impugnações;

13.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

14.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

14.2. A falta de manifestação, imediata, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos;

14.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.4. O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

- 14.5.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- 14.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.9.** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou do e-mail priscila@ipreville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade.
- 14.10.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021)

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será formalizada por Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 16.2.** Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 16.2.1. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.2.3. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- 16.3.** Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 16.4.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Ipreville qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- 16.5.** Os critérios de recebimento e aceitação da prestação dos serviços, prazo de execução, fiscalização, obrigações do Ipreville e da Contratada estão previstos neste Edital e seus anexos;
- 16.6.** Será formalizado Termo Contratual, com vigência de 12 (doze) meses (art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021), estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço contratado, bem como os direitos e obrigações do Ipreville e da Contratada, de acordo com os normativos vigentes (arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021), o qual poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/21;
- 16.6.1. Havendo prorrogação do prazo, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:
- 16.6.1.1. Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Caso o índice deixe de ser divulgado, será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;
- 16.7.** Os pagamentos serão realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;
- 16.8.** A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a Contratada qualquer dever de subordinação ao Ipreville;
- 16.9.** O Ipreville não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela Contratada, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação;
- 16.10.** A extinção do contrato conforme disposto na Lei 14.133/2021, poderá ser:
- 16.10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.10.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- 16.11.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 17.1.** A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021;
- 17.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do interessado em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no site www.joinville.sc.gov.br;
- 17.1.2. Após declarado vencedor(es) representante(s) legal(is) do proponente deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 17.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica;
- 17.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente;

17.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

17.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

17.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado;

17.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo;

17.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;

17.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto Municipal nº 30.159/2017, previstas no item 18.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

18.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville;

18.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

18.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

18.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

18.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

18.2.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.2.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço. A partir do 2º (segundo) atraso injustificado, o contrato será rescindido além da aplicação desta multa;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.2.2 a 18.2.6 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.2.7 a 18.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

18.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

- 19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 19.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do Ipreville;
- 19.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Ipreville e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;
- 19.7. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados através do e-mail priscila@ipreville.sc.gov.br;
- 19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 19.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação;
- 19.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.10. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e demais normas disciplinadoras da matéria;
- 19.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 19.12. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;
- 19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ANEXO I
TERMO DE REREFÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0016832128/2023 - IPREVILLE.UAD.ATI

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Infraestrutura de Datacenter – Para atender às necessidades do Ipreville, são exigidas determinadas características mínimas obrigatórias quanto à Infraestrutura de Datacenter do fornecedor, a seguir:

2.1.1 - Localização – O Datacenter deverá estar localizado em uma região cuja geografia contemple as seguintes características:

2.1.1.1 - Deverá estar situado em Território Nacional em meio às rotas dos *backbones* das principais operadoras de Telecomunicação;

2.1.1.2 - Deverá dispor de ampla facilidade de acesso e com rotas de acesso alternativas em caso de inundação;

2.1.1.3 - O relevo deverá ser elevado e sem histórico de enchentes/inundações;

2.1.1.4 - Deverá possuir elevação de, no mínimo, 10 (dez) metros em relação ao nível do mar;

2.1.1.5 - Deverá possuir baixa probabilidade da ocorrência de deslizamentos/movimentações de terra.

2.1.2 - Sistemas de Energia:

2.1.2.1 - Deverá possuir solução de grupo motor gerador (GMG), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia;

2.1.2.2 - Deverá garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;

2.1.2.3 - Todos os componentes do sistema de energia deverão ser redundantes, com disponibilidade de equipamentos igual a N+1, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

2.1.2.4 - Deverá garantir alimentação elétrica redundante e independente para os servidores, de forma ininterrupta.

2.1.3 - Sistemas de Climatização:

2.1.3.1 - Deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física do Datacenter;

2.1.3.2 - Deverá manter o controle de temperatura, a umidade relativa do ar, o controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

2.1.3.3 - Deverá aplicar o conceito de corredor frio e quente;

2.1.3.4 - Deverá possuir sistemas redundantes na modalidade N+1.

2.1.4 - Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

2.1.4.1 - Deverá possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

2.1.4.2 - Deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio igual ou superior ao padrão *VESDA*, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

2.1.4.3 - Deverá garantir detecção precoce de princípio de incêndio e disponibilizar mecanismo de extinção de fogo por gás inerte, atóxico e não sufocante além de dispositivos para extinção manual de princípios de incêndio.

2.1.5 - Sistemas de Segurança Física:

2.1.5.1 - Deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

2.1.5.2 - Deverá disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

2.1.5.3 - Deverá possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, separem a infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda em regiões diferentes e com níveis de restrição diferenciados;

2.1.5.4 - Deverá possuir monitoramento e verificação de toda e qualquer tentativa de acesso;

2.1.5.5 - Deverá utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do centro de serviço de hospedagem sob demanda com disponibilidade mínima de 45 dias.

2.1.6 - Rede Interna do Datacenter:

2.1.6.1 - Deverá ser disponibilizada uma rede local logicamente isolada para o Ipreville dentro do Datacenter. Esta rede deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;

2.1.6.2 - Deverá possuir roteadores com conectividade em LAN e WAN, aderente aos padrões IEEE 802, supressão de pacotes de broadcast e multicast, protocolo TCP/IP, enlace e roteamento RIP, OSPF, BGP4 redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.1.6.3 - Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.1.6.4 - Deverá disponibilizar, com redundância, toda a comunicação de dados entre o Datacenter e a Internet para os diversos serviços oferecidos pelo Ipreville e consumidos pelo Instituto;

2.1.6.5 - Deverá possuir conexões redundantes, ou seja, servidores que possuem redundância de conexões lógicas são interligados por switches de rede independentes, visando reduzir número de pontos únicos de falha;

2.1.6.6 - Deverá possuir sistema de cabeamento gerenciado e em sistema de calhas aramadas;

2.1.6.7 - Deverá estar qualificado como AS (*Autonomous System*) registrado no NIC.BR, com banda total igual ou superior a 4 Gbps.

2.2 - Recursos de Conectividade – O fornecedor deverá entregar para o Ipreville os serviços abaixo para a comunicação de dados, fornecendo o datasheet do CPE que será instalado, com as seguintes características mínimas:

2.2.1 - Link de Internet – O fornecedor deverá disponibilizar a velocidade de 100Mbps, somente dedicada, sem rede fith/G-POM:

2.2.1.1 - Deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.1.2 - Deverá possibilitar acesso à Internet, com no mínimo 01(um) IP válido, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.1.3 - O *backbone* do fornecedor deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas e rotas distintas para a internet, sendo uma delas através de PTT (Pontos de Troca de Tráfego);

2.2.1.4 - O fornecedor deverá possuir conexão dedicada com o PTT, não usar meio compartilhado;

2.2.1.5 - A latência média entre o Ipreville e o PTT deverá ser no máximo de 15 (quinze) milissegundos;

2.2.1.6 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.1.7 - Os equipamentos disponibilizados para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.1.8 - O link deverá possuir garantia de 100% (cem por cento) de largura da banda contratada (upload/download);

2.2.1.9 - O serviço deverá possuir alta disponibilidade e engenharia de tráfego para priorizar a melhor rota (como menor latência) para o tráfego dos pacotes entre origem e destino;

2.2.1.10 - O link deverá oferecer proteção de ataques de *DDoS (Distributed Denial of Service)* no *backbone* do fornecedor. Sendo que não poderá ser feito bloqueio do serviço em caso de ataques e sim a mitigação;

2.2.1.11 - O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.1.12 - O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a seguinte disponibilidade: 99,85%;

2.2.1.13 - Deverá existir monitoramento pró-ativo do circuito.

2.2.2 - Link de Conexão de Rede (Lan-to-Lan) – O fornecedor deverá disponibilizar dois links de comunicação para interconexão de rede (L2L) nos seguintes endereços e velocidades:

| Localização | Ponto A | Ponto B | Velocidade |
|------------------|---|--------------------------|------------|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |

2.2.2.1 - Deverá ser disponibilizada a velocidade conforme tabela acima, com banda 100% garantida e dedicada através de fibra óptica;

2.2.2.2 - O link deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.3 - O serviço deverá possibilitar o tráfego de qualquer VLAN presente na rede LAN do cliente, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.4 - O serviço deverá ser entregue em layer 2, de ponta a ponta;

2.2.2.5 - Deverá ser estabelecida uma conexão dedicada, utilizando *backbone* próprio, com conexão de fibra óptica na topologia em anel no meio de transporte de dados em todos os enlaces (trajeto), ou seja, desde o *backbone* do fornecedor até o ponto de fusão que ficará ligado a Matriz do Ipreville e Qualidade de vida (última milha);

2.2.2.6 - A última milha não poderá ser maior que 300 (trezentos) metros e deverá ser apresentado o DRAFT da rede como forma de comprovação;

2.2.2.7 - Será admitida a última milha de fibra óptica simples, observado o fato de que o prédio sede do Ipreville e o edifício Freitag, onde se localizam salas locadas do Ipreville, não oferecerem infraestrutura física com duas entradas distintas de Telecom;

2.2.2.8 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.9 - Os equipamentos fornecidos para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.10 - O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.11 - O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99,85%;

2.2.2.12 - O MTTR – Tempo médio para reparo (*Mean Time to Repair*) da rede deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas para a recuperação;

2.2.2.13 - Deverá existir monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.3 - Todos os links de comunicação aqui previstos devem ser entregues mediante a apresentação do relatório de execução de testes de qualidade seguindo RFC – 2544.

2.3 - Solução de Backup – O fornecedor deverá disponibilizar o serviço de backup com as características descritas abaixo para todos os recursos descritos no item 2.4:

2.3.1 - Deverá oferecer a modalidade incremental;

2.3.2 - Deverá oferecer a modalidade full;

2.3.3 - Deverá atender 07 (sete) dias de retenção;

2.3.4 - Deverá apresentar relatórios de acompanhamento e erros;

2.3.5 - Deverá responsabilizar-se pela administração do serviço;

2.3.6 - Deverá executar periodicamente testes de restauração;

2.3.7 - A solução deverá atender a função de restauração “granular” de dados;

2.3.8 - Deverá oferecer a restauração de até 1TB de dados em 5 minutos;

2.3.9 - Deverá executar serviço de restauração (restore) com uma execução mensal sem ônus para o Ipreville.

2.4 - Capacidade de recursos para a Cloud Privada – O fornecedor deverá disponibilizar servidores (hardware e software de virtualização), para a modalidade de consolidação por virtualização. Deverão possuir tecnologia de virtualização com infraestrutura hiperconvergente, estar dispostos em Cluster com funcionalidades de HA (*High Availability*) para instalação de aplicativos e com as seguintes características mínimas:

| Servidor | Memória | CPU (velocidade mínima de 2.0Ghz e ano de fabricação superior a 2019) | Disco SSD (leitura e gravação inferiores a 1ms) | Licenças | CALs de acesso | Backup |
|----------|---------|--|--|--|----------------|--------|
| 1 | 10Gb | 4 | 100Gb | Windows Server 2016 com SA | 55 | Sim |
| | | | | Exchange 2016 Server Standard com SA | 50 | |
| | | | 1Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| | | | | Licença de antispam | | |
| 2 | 2Gb | 1 | 30Gb | Linux | | |
| | | | | Fortigate | | |
| 3 | 8Gb | 4 | 90Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 750Gb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 4 | 6Gb | 2 | 60Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 1.4Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 5 | 6Gb | 4 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 6 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | SQL Server | | |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 7 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 8 | 8Gb | 2 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

2.4.1 - Características da Licença ativa de antivírus para ambiente cloud:

2.4.1.1 - Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.4.1.2 - Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.4.1.3 - O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

2.4.2 - Características da Licença AntiSpam:

2.4.2.1 - Defesa em camadas contra lixo eletrônico;

2.4.2.2 - Bloqueio de reputação de IP;

2.4.2.3 - Análise de conexão;

2.4.2.4 - Análise de reputação;

2.4.2.5 - Oferecer console de administração do serviço.

2.4.3 - Características de conectividade:

2.4.3.1 - Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.

2.4.4 - Características do software de virtualização:

2.4.4.1 - Deverão ser disponibilizadas licenças VMware, na versão e quantidade compatíveis com a estrutura ora em uso pelo Ipreville;

2.4.4.2 - Havendo a necessidade de migração para outro Datacenter, tal migração deverá ser realizada através das VMDKs disponibilizadas pelo Datacenter atual, a fim de evitar qualquer situação de perda de dados ou indisponibilidade do ambiente.

2.4.5 - Appliance de Firewall Virtual – O fornecedor deverá disponibilizar serviço de Firewall para proteção do link de internet que será ofertado no item 2.2, com as seguintes características:

2.4.5.1 - Ativação em servidor virtual;

2.4.5.2 - Pré-validação das regras de segurança antes de sua ativação;

2.4.5.3 - Endereçamento da rede interna conforme indicação do Ipreville;

2.4.5.4 - Suporte a VPN IPSec, QoS e VLAN(s);

2.4.5.5 - Filtros de pacotes e regras de acessos exclusivas do Ipreville;

2.4.5.6 - A console de administração deverá ser entregue para a coordenadoria de TI do Ipreville;

2.4.5.7 - Serviços de instalação, configuração e acompanhamento inicial.

2.4.6 - O fornecedor deverá possibilitar a administração de todos os servidores aqui relacionados, através de painel de administração com interface gráfica e amigável.

2.5 - Suporte Técnico e Monitoramento – O fornecedor deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do Ipreville, com as seguintes características:

2.5.1 - Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

2.5.2 - Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

2.5.3 - O fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) formas de acesso a central de serviço (como, por exemplos, telefone, e-mail e portal);

2.5.4 - O fornecedor deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do Ipreville;

2.5.5 - Para os serviços descritos no item 2.2.4 o DATACENTER deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características:

2.5.5.1 - Memória;

2.5.5.2 - Disco;

2.5.5.3 - Processador;

2.5.5.4 - Rede.

2.5.6 - Para os serviços descritos no item 2.2, deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download.

2.5.7 - O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter;

2.5.8 - O fornecedor deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

| Tabela - Tempo de Atendimento | | |
|--|---|------------|
| Classificação | Criticidade | Tempo (*) |
| Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço. | Crítica – Negócio parado. | 15 minutos |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 30 minutos |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 60 minutos |
| | Baixa – Demais situações. | 16 horas |
| Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente. | Crítica – Negócio parado. | 2 horas |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 8 horas |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 16 horas |
| | Baixa – Demais situações. | 24 horas |

* Tempo máximo para início do atendimento.

2.5.9 - Quanto ao suporte técnico básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.5.9.1 - Deverá compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

2.5.9.2 - Deverá fornecer suporte, alteração e reconfiguração para os sistemas operacionais e antivírus;

2.5.9.3 - Deverá contemplar a abertura de chamados e a interação com os fabricantes de software para resolução de problemas.

2.5.10 - Quanto ao monitoramento básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.5.10.1 - Deverá acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

2.5.10.2 - Deverá monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

2.6 - Uma vez contratado, o fornecedor deverá atender às seguintes exigências para a prestação dos serviços:

2.6.1 - Deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

2.6.2 - Deverá possuir o registro de Outorga SCM na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;

2.6.3 - Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC;

2.6.4 - Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT;

2.6.5 - Deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica;

2.6.6 - Deverá possuir ISO 27.001 com reconhecimento nacional ou TIER III Facility.

2.7 - O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação.

3-Equipe Mínima:

3.1 - O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade do fornecedor, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos neste termo de referência.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Os serviços de Datacenter serão prestados com frequência mensal.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - Não se aplica.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - A prestação dos serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet se dará a partir do datacenter do fornecedor e deverá atender ao Ipreville conforme abaixo indicado:

| | |
|------------------|---|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 |

6.2 - Em caso de mudança nos endereços acima, deverá o fornecedor manter os serviços contratados, desde que este se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

7-Gestor do Contrato:

7.1 O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo, sendo os servidores Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7 e Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102 designados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Executar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada e em conformidade com os requisitos do item 2.

8.2 - Respeitar o horário de expediente do Ipreville, bem como, seus procedimentos de controle e acesso às suas dependências.

8.3 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente identificados por crachá, quando em trabalho no Ipreville, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto.

8.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

8.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Tecnologia da Informação do Ipreville, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do Ipreville, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.8 - Caso o Ipreville constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para o Instituto.

8.9 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

8.10 - Comunicar ao Ipreville toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.11 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.12 - Apresentar Nota Fiscal à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 8.13, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado.

8.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

8.14 - Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao Ipreville qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

8.15 - A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

8.16 - Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.17 - A Contratada deverá observar e cumprir o Código de Ética do Ipreville, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao Instituto, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante toda a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal.

9.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades do Ipreville, quando da realização dos serviços.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários à execução dos serviços.

9.4 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução do Contrato.

9.5 - Através dos responsáveis pela fiscalização do Contrato, comunicar formalmente à Contratada, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos.

9.6 - Solicitar refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

9.7 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e aceito pelo Ipreville.

9.8 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato.

9.9 - Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.10 - Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até sua completa regularização.

9.11 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

9.12 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.13 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

9.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville.

10-Condições Gerais:

10.1 - Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador (a)**, em 05/05/2023, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 05/05/2023, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decret Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modalidade Jurídica:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, conforme especificações e requisitos mínimos constantes Edital e Termo de Referência.

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 12 | Serviço mensal | | |
| Valor Total | | | | |

Descrição dos Servidores:

| Servidor | Memória | CPU (velocidade mínima de 2.0Ghz e ano de fabricação superior a 2019) | Disco SSD (leitura e gravação inferiores a 1ms) | Licenças | CALs de acesso | Backup |
|----------|---------|--|--|--|----------------|--------|
| 1 | 10Gb | 4 | 100Gb | Windows Server 2016 com SA | 55 | Sim |
| | | | | Exchange 2016 Server Standard com SA | 50 | |
| | | | 1Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| | | | | Licença de antispam | | |
| 2 | 2Gb | 1 | 30Gb | Linux | | |
| | | | | Fortigate | | |
| 3 | 8Gb | 4 | 90Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 750Gb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 4 | 6Gb | 2 | 60Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 1.4Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 5 | 6Gb | 4 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 6 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | SQL Server | | |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 7 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

| | | | | | | |
|---|-----|---|-------|--|----|-----|
| 8 | 8Gb | 2 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

Validade da proposta: ___(___) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega:

Ativação da Rede () dias. (máximo 15 dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Servidores virtuais e conectividade com a internet () dias. (máximo 48 horas após ativação da rede).

A garantia dos serviços deverá estar representada pelo Índice de Disponibilidade do Ambiente, apresentado na tabela "Acordo de Nível de Serviço";

| Tabela – Acordo de Nível de Serviço | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Infraestrutura do Datacenter | 99,85% de disponibilidade por mês |
| Conectividade com a Internet | 99,85% de disponibilidade por mês |
| Conectividade da Rede | 99,85% de disponibilidade por mês |
| MTTR da Rede | 4 horas para a recuperação |

Declararamos expressamente que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, **que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VIII – Minuta do Contrato e neste Edital.**

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. O presente orçamento deverá observar o Termo de Referência SEI (0016478022).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, conforme especificações e requisitos mínimos constantes Edital e Termo de Referência será de **R\$ 312.700,92** (Trezentos e doze mil setecentos reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--------|----------------|----------------|-----------------------|
| 1 | 12 | Serviço mensal | R\$ 26.058,41 | R\$ 312.700,92 |
| Valor Estimado Total | | | | R\$ 312.700,92 |

* Conforme pesquisa de mercado, realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, considerando para o cálculo do valor total a média dos orçamentos apresentados ao Ipreville.

Observações:

1. Conforme §1º do art. 82 da Lei 14.133/21, para composição dos preços, deverão ser respeitados os valores máximos unitários da Tabela de Estimativa de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos nº 372 – Centro - CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, bairro XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente Contrato, decorrente do **Processo nº 007/2023** e **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – Descrição dos Serviços:

2.1. Infraestrutura de Datacenter – Para atender às necessidades do Ipreville, são exigidas determinadas características mínimas obrigatórias quanto à Infraestrutura de Datacenter do fornecedor, a seguir:

2.1.1. Localização – O Datacenter deverá estar localizado em uma região cuja geografia contemple as seguintes características:

2.1.1.1. Deverá estar situado em Território Nacional em meio às rotas dos *backbones* das principais operadoras de Telecomunicação;

2.1.1.2. Deverá dispor de ampla facilidade de acesso e com rotas de acesso alternativas em caso de inundação;

2.1.1.3. O relevo deverá ser elevado e sem histórico de enchentes/inundações;

2.1.1.4. Deverá possuir elevação de, no mínimo, 10 (dez) metros em relação ao nível do mar;

2.1.1.5. Deverá possuir baixa probabilidade da ocorrência de deslizamentos/movimentações de terra.

2.1.2. Sistemas de Energia:

2.1.2.1. Deverá possuir solução de grupo motor gerador (GMG), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia;

2.1.2.2. Deverá garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;

2.1.2.3. Todos os componentes do sistema de energia deverão ser redundantes, com disponibilidade de equipamentos igual a N+1, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

2.1.2.4. Deverá garantir alimentação elétrica redundante e independente para os servidores, de forma ininterrupta.

2.1.3. Sistemas de Climatização:

2.1.3.1. Deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física do Datacenter;

2.1.3.2. Deverá manter o controle de temperatura, a umidade relativa do ar, o controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

2.1.3.3. Deverá aplicar o conceito de corredor frio e quente;

2.1.3.4. Deverá possuir sistemas redundantes na modalidade N+1.

2.1.4. Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

2.1.4.1. Deverá possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

2.1.4.2. Deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio igual ou superior ao padrão *VESDA*, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

2.1.4.3. Deverá garantir detecção precoce de princípio de incêndio e disponibilizar mecanismo de extinção de fogo por gás inerte, atóxico e não sufocante além de dispositivos para extinção manual de princípios de incêndio.

2.1.5. Sistemas de Segurança Física:

2.1.5.1. Deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

2.1.5.2. Deverá disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

2.1.5.3. Deverá possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, separem a infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda em regiões diferentes e com níveis de restrição diferenciados;

2.1.5.4. Deverá possuir monitoramento e verificação de toda e qualquer tentativa de acesso;

2.1.5.5. Deverá utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do centro de serviço de hospedagem sob demanda com disponibilidade mínima de 45 dias.

2.1.6. Rede Interna do Datacenter:

2.1.6.1. Deverá ser disponibilizada uma rede local logicamente isolada para o Ipreville dentro do Datacenter. Esta rede deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;

2.1.6.2. Deverá possuir roteadores com conectividade em LAN e WAN, aderente aos padrões IEEE 802, supressão de pacotes de broadcast e multicast, protocolo TCP/IP, enlace e roteamento RIP, OSPF, BGP4 redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.1.6.3. Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.1.6.4. Deverá disponibilizar, com redundância, toda a comunicação de dados entre o Datacenter e a Internet para os diversos serviços oferecidos pelo Ipreville e consumidos pelo Instituto;

2.1.6.5. Deverá possuir conexões redundantes, ou seja, servidores que possuem redundância de conexões lógicas são interligados por switches de rede independentes, visando reduzir número de pontos únicos de falha;

2.1.6.6. Deverá possuir sistema de cabeamento gerenciado e em sistema de calhas aramadas;

2.1.6.7. Deverá estar qualificado como AS (*Autonomous System*) registrado no NIC.BR, com banda total igual ou superior a 4 Gbps.

2.2. Recursos de Conectividade – O fornecedor deverá entregar para o Ipreville os serviços abaixo para a comunicação de dados, fornecendo o datasheet do CPE que será instalado, com as seguintes características mínimas:

2.2.1. Link de Internet – O fornecedor deverá disponibilizar a velocidade de 100Mbps, somente dedicada, sem rede ftht/G-POM:

2.2.1.1. Deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.1.2. Deverá possibilitar acesso à Internet, com no mínimo 01(um) IP válido, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.1.3. O *backbone* do fornecedor deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas e rotas distintas para a internet, sendo uma delas através de PTT (Pontos de Troca de Tráfego);

2.2.1.4. O fornecedor deverá possuir conexão dedicada com o PTT, não usar meio compartilhado;

2.2.1.5. A latência média entre o Ipreville e o PTT deverá ser no máximo de 15 (quinze) milissegundos;

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.1.7. Os equipamentos disponibilizados para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.1.8. O link deverá possuir garantia de 100% (cem por cento) de largura da banda contratada (upload/download);

2.2.1.9. O serviço deverá possuir alta disponibilidade e engenharia de tráfego para priorizar a melhor rota (como menor latência) para o tráfego dos pacotes entre origem e destino;

2.2.1.10. O link deverá oferecer proteção de ataques de *DDoS* (*Distributed Denial of Service*) no *backbone* do fornecedor. Sendo que não poderá ser feito bloqueio do serviço em caso de ataques e sim a mitigação;

2.2.1.11. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.1.12. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a seguinte disponibilidade: 99,85%;

2.2.1.13. Deverá existir monitoramento pró-ativo do circuito.

2.2.2. Link de Conexão de Rede (Lan-to-Lan) – O fornecedor deverá disponibilizar dois links de comunicação para interconexão de rede (L2L) nos seguintes endereços e velocidades:

| Localização | Ponto A | Ponto B | Velocidade |
|------------------|---|--------------------------|------------|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 | Datacenter da Contratada | 250Mbps |

2.2.2.1. Deverá ser disponibilizada a velocidade conforme tabela acima, com banda 100% garantida e dedicada através de fibra óptica;

2.2.2.2. O link deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.3. O serviço deverá possibilitar o tráfego de qualquer VLAN presente na rede LAN do cliente, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.4. O serviço deverá ser entregue em layer 2, de ponta a ponta;

2.2.2.5. Deverá ser estabelecida uma conexão dedicada, utilizando *backbone* próprio, com conexão de fibra óptica na topologia em anel no meio de transporte de dados em todos os enlaces (trajeto), ou seja, desde o *backbone* do fornecedor até o ponto de fusão que ficará ligado a Matriz do Ipreville e Qualidade de vida (última milha);

2.2.2.6. A última milha não poderá ser maior que 300 (trezentos) metros e deverá ser apresentado o DRAFT da rede como forma de comprovação;

2.2.2.7. Será admitida a última milha de fibra óptica simples, observado o fato de que o prédio sede do Ipreville e o edifício Freitag, onde se localizam salas locadas do Ipreville, não oferecerem infraestrutura física com duas entradas distintas de Telecom;

2.2.2.8. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.9. Os equipamentos fornecidos para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.10. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.11. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99,85%;

2.2.2.12. O MTTR – Tempo médio para reparo (*Mean Time to Repair*) da rede deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas para a recuperação;

2.2.2.13. Deverá existir monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.3. Todos os links de comunicação aqui previstos devem ser entregues mediante a apresentação do relatório de execução de testes de qualidade seguindo RFC – 2544.

2.3. Solução de Backup – O fornecedor deverá disponibilizar o serviço de backup com as características descritas abaixo para todos os recursos descritos no item 2.4:

2.3.1. Deverá oferecer a modalidade incremental;

2.3.2. Deverá oferecer a modalidade full;

2.3.3. Deverá atender 07 (sete) dias de retenção;

2.3.4. Deverá apresentar relatórios de acompanhamento e erros;

2.3.5. Deverá responsabilizar-se pela administração do serviço;

2.3.6. Deverá executar periodicamente testes de restauração;

2.3.7. A solução deverá atender a função de restauração “granular” de dados;

2.3.8. Deverá oferecer a restauração de até 1TB de dados em 5 minutos;

2.3.9. Deverá executar serviço de restauração (restore) com uma execução mensal sem ônus para o Ipreville.

2.4. Capacidade de recursos para a Cloud Privada – O fornecedor deverá disponibilizar servidores (hardware e software de virtualização), para a modalidade de consolidação por virtualização. Deverão possuir tecnologia de virtualização com infraestrutura hiperconvergente, estar dispostos em Cluster com funcionalidades de HA (*High Availability*) para instalação de aplicativos e com as seguintes características mínimas:

| Servidor | Memória | CPU (velocidade mínima de 2.0Ghz e ano de fabricação superior a 2019) | Disco SSD (leitura e gravação inferiores a 1ms) | Licenças | CALs de acesso | Backup |
|----------|---------|--|---|--|----------------|--------|
| 1 | 10Gb | 4 | 100Gb | Windows Server 2016 com SA | 55 | Sim |
| | | | | Exchange 2016 Server Standard com SA | 50 | |
| | | | 1Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| | | | | Licença de antispam | | |
| 2 | 2Gb | 1 | 30Gb | Linux | | |
| | | | | Fortigate | | |
| 3 | 8Gb | 4 | 90Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 750Gb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 4 | 6Gb | 2 | 60Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | 1.4Tb | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 5 | 6Gb | 4 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 6 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | SQL Server | | |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |
| 7 | 6Gb | 2 | 100Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

| | | | | | | |
|---|-----|---|-------|--|----|-----|
| 8 | 8Gb | 2 | 200Gb | Windows Server 2016 | 55 | Sim |
| | | | | Licença ativa de antivírus, específica para ambiente Cloud | | |

2.4.1. Características da Licença ativa de antivírus para ambiente cloud:

2.4.1.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.4.1.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.4.1.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

2.4.2. Características da Licença AntiSpam:

2.4.2.1. Defesa em camadas contra lixo eletrônico;

2.4.2.2. Bloqueio de reputação de IP;

2.4.2.3. Análise de conexão;

2.4.2.4. Análise de reputação;

2.4.2.5. Oferecer console de administração do serviço.

2.4.3. Características de conectividade:

2.4.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.

2.4.4. Características do software de virtualização:

2.4.4.1. Deverão ser disponibilizadas licenças VMware, na versão e quantidade compatíveis com a estrutura ora em uso pelo Ipreville;

2.4.4.2. Havendo a necessidade de migração para outro Datacenter, tal migração deverá ser realizada através das VMDKs disponibilizadas pelo Datacenter atual, a fim de evitar qualquer situação de perda de dados ou indisponibilidade do ambiente.

2.4.5. Appliance de Firewall Virtual – O fornecedor deverá disponibilizar serviço de Firewall para proteção do link de internet que será ofertado no item 2.2, com as seguintes com as características:

2.4.5.1. Ativação em servidor virtual;

2.4.5.2. Pré-validação das regras de segurança antes de sua ativação;

2.4.5.3. Endereçamento da rede interna conforme indicação do Ipreville;

2.4.5.4. Suporte a VPN IPSec, QoS e VLAN(s);

2.4.5.5. Filtros de pacotes e regras de acessos exclusivas do Ipreville;

2.4.5.6. A console de administração deverá ser entregue para a coordenadoria de TI do Ipreville;

2.4.5.7. Serviços de instalação, configuração e acompanhamento inicial.

2.4.6. O fornecedor deverá possibilitar a administração de todos os servidores aqui relacionados, através de painel de administração com interface gráfica e amigável.

2.5. Suporte Técnico e Monitoramento – O fornecedor deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do Ipreville, com as seguintes características:

2.5.1. Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

2.5.2. Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

2.5.3. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) formas de acesso a central de serviço (como, por exemplos, telefone, e-mail e portal);

2.5.4. O fornecedor deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do Ipreville;

2.5.5. Para os serviços descritos no item 2.2.4 o DATACENTER deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características:

2.5.5.1. Memória;

2.5.5.2. Disco;

2.5.5.3. Processador;

2.5.5.4. Rede.

2.5.6. Para os serviços descritos no item 2.2, deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download.

2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter;

2.5.8. O fornecedor deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

| Tabela - Tempo de Atendimento | | |
|--|---|------------|
| Classificação | Criticidade | Tempo (*) |
| Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço. | Crítica – Negócio parado. | 15 minutos |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 30 minutos |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 60 minutos |
| | Baixa – Demais situações. | 16 horas |
| Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente. | Crítica – Negócio parado. | 2 horas |
| | Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários. | 8 horas |
| | Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários. | 16 horas |
| | Baixa – Demais situações. | 24 horas |

* Tempo máximo para início do atendimento.

2.5.9. Quanto ao suporte técnico básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.5.9.1. Deverá compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

2.5.9.2. Deverá fornecer suporte, alteração e reconfiguração para os sistemas operacionais e antivírus;

2.5.9.3. Deverá contemplar a abertura de chamados e a interação com os fabricantes de software para resolução de problemas.

2.5.10. Quanto ao monitoramento básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.5.10.1. Deverá acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

2.5.10.2. Deverá monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

2.6. Uma vez contratado, o fornecedor deverá atender às seguintes exigências para a prestação dos serviços:

2.6.1. Deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

2.6.2. Deverá possuir o registro de Outorga SCM na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;

2.6.3. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC;

2.6.4. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT;

2.6.5. Deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica;

2.6.6. Deverá possuir ISO 27.001 com reconhecimento nacional ou TIER III Facility.

2.7. O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação.

2.8. Local de execução dos serviços

2.8.1. A prestação dos serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet se dará a partir do datacenter do fornecedor e deverá atender ao Ipreville conforme abaixo indicado:

| | |
|------------------|---|
| Ipreville Sede | Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170 |
| Edifício Freitag | Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150 |

2.8.2. Em caso de mudança nos endereços acima, deverá o fornecedor manter os serviços contratados, desde que este se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos administrativos - IPREVILLE
- 3.3.90.40.12 - Serviços Relacionados a computação em nuvem

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo, Forma de Execução e Vigência

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Havendo prorrogação do prazo, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

5.2.1. Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta (XX/XX/XXX), pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Caso o índice deixe de ser divulgado, será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

5.3. Para fins de contagem do prazo previsto no item 5.1., será considerada como data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento;

5.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a Contratada qualquer dever de subordinação ao Ipreville;

5.5. O Ipreville não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela Contratada, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação;

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Ipreville, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o Ipreville pagará à Contratada o valor Total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), correspondente ao valor mensal de R\$ XX,XX (.....).

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal e gestor do Contrato realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e dos documentos apresentados, devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 8.13., e atestarem a execução dos serviços efetivamente prestados;

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo previsto no item 7.2. será suspenso até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville;

7.2.3. Regularizada a situação da Contratada, este será repositado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 7.2.;

- 7.2.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ipreville;
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Ipreville deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Ipreville deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto deste Contrato nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada e em conformidade com os requisitos da cláusula segunda;
- 8.2.** Respeitar o horário de expediente do Ipreville, bem como, seus procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- 8.3.** Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente identificados por crachá, quando em trabalho no Ipreville, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto;
- 8.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 8.5.** Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 8.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Tecnologia da Informação do Ipreville, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.7.** Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do Ipreville, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;
- 8.8.** Caso o Ipreville constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para o Instituto;
- 8.9.** Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- 8.10.** Comunicar ao Ipreville toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 8.11.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 8.12.** Apresentar Nota Fiscal à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 8.13., sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado;
- 8.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;
- 8.14.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao Ipreville qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- 8.15.** A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- 8.16.** Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 8.17.** A Contratada deverá observar e cumprir o Código de Ética do Ipreville, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao Instituto, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- 8.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do IPREVILLE

- 9.1.** Exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante toda a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;
- 9.2.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades do Ipreville, quando da realização dos serviços;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários à execução dos serviços;
- 9.4.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução do Contrato;
- 9.5.** Através dos responsáveis pela fiscalização do Contrato, comunicar formalmente à Contratada, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos;
- 9.6.** Solicitar refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 9.7.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e aceito pelo Ipreville;
- 9.8.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato;
- 9.9.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 9.10.** Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até sua completa regularização;
- 9.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 9.12.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Contrato;
- 9.13.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 104, III, da Lei nº 14.133/21, será designada através de Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar a Ordem de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato;

10.2. Os Fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

10.3. A fiscalização exercida pelo Ipreville não eximirá a Contratada, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, previstas no item 11.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

11.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville;

11.2. O licitante ou a Contratada será responsabilizado(a) administrativamente quando cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem *11.2.1* deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de :

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser Contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens *11.2.2* a *11.2.6* deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens *11.2.7* a *11.2.11*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a seguinte legislação:

- a) Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Demais normas aplicáveis.

13.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Termo de Referência e seus anexos, e à proposta da Contratada no processo do Pregão Eletrônico 004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. A extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do IPREVILLE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016925294** e o código CRC **703A711E**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.102544-0

0016925294v9